



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio medicinal, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender as necessidades emergenciais e permanentes das unidades de Saúde em auxílio ao atendimento a pacientes em tratamento em nosso município, que dependam do produto para estabilização e sobrevivência, cuja aquisição do produto pela municipalidade ocorre em cumprimento ao art. 196 da Constituição Federal, que assegura o direito à saúde.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

3.2 A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206 de 18 de Outubro de 2019, Decreto Municipal 040 de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – Os gases medicinais devem ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, lacrados, identificados e com capacete de transporte devidamente acoplados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Contratada deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

5.2 O prazo previsto para entrega é de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3 Os materiais deverão ser entregues embalados e acondicionados de acordo as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

5.4 Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:

5.4.1. Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;

5.4.2 Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;

5.4.3 Concentração mínima do gás;

5.4.4 Símbolo de risco do produto;

5.4.5 Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referindo a 21º e 101,32kPa;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.6 Data da realização do teste hidrostático

6.5 Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação.

5.6 Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para a contratante

6 - DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

6.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (08:00 até as 18:00h de segunda a sexta feira);

6.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Tailândia, na Zona urbana, de acordo com o Órgão solicitante;

6.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

6.7 - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.**

7 - DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 - São deveres da Secretaria de Saúde de Tailândia:

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O fornecimento em questão, deverá ter início após a homologação, assinatura da ata de registro de preços e emissão de requisição de compras/serviços pela Secretaria requisitante;

8.2. O licitante vencedor deverá ser responsável pelo fornecimento dos produtos/itens licitados, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia-PA, conforme descrição do item, de forma parcelada, proporcional às necessidades do Município;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3. O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o consumo da Secretaria requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante autorização a ser emitida conforme a necessidade de consumo;
- 8.4. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da contratada, ou seja, se o fornecedor entregar produto de má qualidade ou inapropriado para o consumo humano, e que este ato cause prejuízos a vida dos pacientes, a empresa responderá criminalmente;
- 8.5. O prazo para sanar os problemas relacionados aos itens deste edital, caso ocorram, será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis;
- 8.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;
- 8.7. Apresentar Autorização de Funcionamento das Empresas (AFE) original ou cópia autenticada, emitida pela ANVISA para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais;
- 8.8. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/embaladora a qual a mesma representa;
- 8.9. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF dentro do prazo de validade, emitido pela ANVISA, em nome da empresa licitante;
- 8.10. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer a atividade de comercialização e/ou fabricação/embalamento do objeto deste Estudo Técnico.

9 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

9.1 - A entrega do objeto observará ao seguinte:

9.1.1 - Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

a) Local da entrega: no Município de Tailândia, Zona Urbana, de acordo com o local que irá especificado na Ordem de Compra.

b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, quantidade, preços unitários e total, de conformidade com a solicitação de compra.

c) A vigência desta contratação para futuras compras, será de 12 meses e iniciará de acordo com a data de assinatura do termo contratual.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com registro no INMETRO, prazo de validade impressos na embalagem.

OBS: Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA
01	Oxigênio Medicinal Cil T 10m ³	2.000	M ³
02	Oxigênio Medicinal Cil G	1.000	M ³
03	Oxigênio Medicinal Cil PP 3,5 m ³	2.000	M ³
04	Oxigênio Medicinal Cil 7 m ³	1.000	M ³
05	Torpedo de Oxigênio 1 M ³	250	M ³
06	Torpedo de oxigênio 2,5 M ³	500	M ³
07	Torpedo de Oxigênio 3 M ³	200	M ³

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Tailândia/PA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

10.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

10.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

10.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

10.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

10.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

10.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

11.6. O Município de Tailândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do Contrato;

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (Art. 155 da Lei 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (Art. 155 da Lei 14.133/21):

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.3.3 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tailândia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.3.4 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.5 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.

13.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado

Tailândia-PA, 03 de janeiro de 2.025

MARIA RUTH DO
SOCORRO
CASTRO DE
ALCANTARA:2595
1572215
Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por MARIA RUTH DO
SOCORRO CASTRO DE
ALCANTARA:2595157221
5
Dados: 2025.01.06
08:46:28 -03'00'